



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0539

sexta-feira, 10 de novembro de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 03:

Decreto nº. 2900, de 09 de novembro de 2023

PÁGINA 04:

PORTARIA

Poder Legislativo Câmara Municipal de Guzolândia

PÁGINA 05:

PORTARIA

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2900, de 09 de novembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA/SP, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direitos e oportunidades iguais a todos os docentes, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos atos administrativos;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 86 a 95 da Lei Complementar nº.013 de 11 de dezembro de 2013, Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guzolândia e a Lei Complementar 057, de 30 de março de 2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para o processo de classificação e atribuição de classes e/ou aulas para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Caberá ao Diretor do Departamento Municipal de Educação elaborar Edital completo, disciplinando as inscrições, classificação e escolha de classes e/ou aulas o pessoal docente do quadro do magistério, definir critérios, estabelecer normas a serem seguidas, de acordo com as leis vigentes, e demais exigências, para o ano de 2024.

Art. 2º Fica designada a Comissão para Escolhas de Aulas e/ou Classes, composta pelos seguintes membros:

- Lisandra de Oliveira Sanches Linares
- Luciana Rukalisk da Silva Duarte
- Valdirene Bernardes
- Silmara Lopes da Costa
- Janaina Aparecida Tavares
- Mirla Sandra Maschio de Lima Souza

Art. 3º A equipe assim representada tomará as providências necessárias à divulgação, execução, acompanhamento e avaliação das normas que orientam o processo, na seguinte conformidade:

- I- zelar pelo cumprimento deste decreto;
- II- coordenar o processo de inscrição, classificação e escolha de aulas/classes aos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal de Guzolândia.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º À Comissão de Escolha Aulas e/ou Classe compete:

- I. Verificar com presteza o correto cumprimento da legalização de escolha de classes e/ou aulas;
- II. Atribuir às classes e/ou aulas das Unidades Escolares, contabilizando horários das classes e/ou aulas e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho docente obedecendo, rigorosamente, à classificação dos professores;
- III. Consultar o Departamento Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação - CME em situações não previstas no presente Decreto;
- IV. Observar e cumprir o Estatuto Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 09 de novembro de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 264, de 09 de novembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflora,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal LUCAS
SIVIERI DA SILVA, Conselheiro Tutelar do Município.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e
revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 09 de novembro de 2023.

Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município
de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 15/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

“CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Messias de Brito Gondim, Presidente da Câmara Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo etc., no uso de suas prerrogativas inerentes;

Resolve:

Artigo 1º Conceder férias remuneradas a senhora **JULIANA AMARO DA SILVA**, lotada no cargo de “**PROCURADOR JURÍDICO**” de provimento efetivo, admitido em 19/06/2018, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, Referência “**3**”, da escala de vencimentos dos servidores do município de Guzolândia, a serem gozadas 15 (quinze) dias, a partir de 13/11/2023 à 27/11/2023.

Artigo 2º As férias referem-se ao período de aquisição e 19.06.2021 a 18.06.2022.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guzolândia, aos 09 de novembro de 2023.

Messias de Brito Gondim
Presidente

Registrada no livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia DOM.